



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Presidência*

**ATO TRT5 Nº 0610/2012**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação constante do OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2012 - CSJT.GP.SG.CFIN, de 28 de agosto de 2012, oriundo da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da Comunicação, aos órgãos competentes, do pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.708/2012;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, determina que o Poder Judiciário encaminhe mensalmente à Secretaria de Orçamento Federal, à Advocacia-Geral da União, aos órgãos e às entidades devedores e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a relação dos precatórios e das requisições de pequeno valor pagos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Secretarias das Varas do Trabalho deverão encaminhar ao Setor de Movimentação de Precatórios, até o quinto dia útil de cada mês, relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal.

Parágrafo único. O relatório, cujo arquivo modelo em formato Excel será disponibilizado na Intranet no link [http://trt05-intra/ass\\_comunicacao/servico/index.htm](http://trt05-intra/ass_comunicacao/servico/index.htm), deverá ser encaminhado via e-mail ao endereço [precatórios@trt5.jus.br](mailto:precatórios@trt5.jus.br).

**Art. 2º** O relatório deve conter os seguintes dados, conforme modelo constante do Anexo a este Ato:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária;
- III - número do precatório;
- IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado, segundo a classificação vigente no respectivo órgão do Poder Judiciário;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais legais ou a honorários sucumbenciais contratuais.

§ 1º Os valores referentes à contribuição previdenciária patronal e às custas devem ser discriminados à parte, devendo o INSS (CNPJ 29.979.036/0258-01) e a FAZENDA NACIONAL (CNPJ 26.994.558/0001-23) serem atribuídos como beneficiários das respectivas quantias.

§ 2º As dúvidas acerca do preenchimento do relatório poderão ser esclarecidas pelo Setor de Movimentação de Precatórios.

**Art. 3º** O Setor de Movimentação de Precatórios condensará as informações oriundas das Varas do Trabalho em uma única planilha, classificadas por Órgão, e a encaminhará até o dia 30 (trinta) de cada mês à Secretaria de Orçamento Federal, à Advocacia-Geral da União, aos órgãos e às entidades devedores e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Art. 4º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de dezembro de 2012.

*(assinado digitalmente)*

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.12.2012, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Presidência*

ANEXO

INFORMAÇÕES – ART. 26 DA LEI Nº 12.708/2012

\_\_VARA DO TRABALHO DE \_\_\_\_\_

<b>Número da ação originária:</b>		<b>Data do ajuizamento da ação originária:</b>	
<b>Número do precatório:</b>		<b>Data da autuação do precatório:</b>	
<b>Data do trânsito em julgado:</b>	05/09/2012		
<b>Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado, segundo a classificação vigente no respectivo órgão do Poder Judiciário:</b>			
<b>Natureza do valor do precatório / requisição (se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais legais ou a honorários sucumbenciais contratuais):</b>			

Firmado por assinatura digital em 04/12/2012 14:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112120400874224122.

